



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 514/2025  
DE 16 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento da extensão territorial do Povoado Várzea da Onça como Zona de Expansão Urbana do Município de Muribeca, sobre a criação da Zona de Interesse Econômico Industrial e dá outras disposições.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca (SE) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam criadas e delimitadas a Zona de Expansão Urbana e a Zona de Interesse Econômico Industrial do Município de Muribeca/Sergipe como instrumentos de zoneamento urbanístico em conformidade com os parâmetros do memorial descritivo e plantas de localização integrantes desta Lei.

§1º Considera-se Zona de Expansão Urbana a extensão territorial circunvizinha à sede da cidade de natureza rural em processo de descaracterização em razão de investimentos de infraestrutura com potencial de crescimento da densidade demográfica e homogeneização de características urbanas.

§2º Considera-se Zona de Interesse Econômico Industrial parte do território municipal que em razão das características geográficas e vocação socioeconômica representar área propícia para instalação de empreendimentos industriais.

**Art. 2º** A delimitação de que trata o artigo anterior tem como finalidade:

I – De planejamento urbano e a ordenação da cidade;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

II – De delineamento de uma política mais equitativa de distribuição de equipamentos urbanos na região;

III – Permitir o estabelecimento de diretrizes socioeconômicas e uma melhor descentralização das ações do Governo Municipal;

IV – Facilitar o desenvolvimento de programas e projetos em áreas definidas;

V – Permitir o acompanhamento da expansão urbana em cada área delimitada nesta Lei, possibilitando com isso um melhor diagnóstico de suas necessidades e orientando o Poder Público Municipal no procedimento de suas intervenções.

**Art. 3º** A Zona de Interesse Econômico Industrial do Município de Muribeca/Sergipe corresponde a toda a área situada dentro dos seguintes limites:

I – **Vértice 01:** Longitude UTM 728023.00 m E; Latitude UTM 8850004.00 m S

II – **Vértice 02:** Longitude UTM 729569.00 m E; Latitude UTM 8849312.00 m S

III – **Vértice 03:** Longitude UTM 729546.00 m E; Latitude UTM 8848517.00 m S

IV – **Vértice 04:** Longitude UTM 727592.00 m E; Latitude UTM 8846469.00 m S

V – **Vértice 05:** Longitude UTM 726889.00 m E; Latitude UTM 8846939.00 m S

VI – **Vértice 06:** Longitude UTM 727578.00 m E; Latitude UTM 8847802.00 m S

VII – **Vértice 07:** Longitude UTM 727680.00 m E; Latitude UTM 8848061.00 m S

**Art. 4º** A Zona de Expansão Urbana da cidade Muribeca / Sergipe corresponde a toda a área situada dentro dos seguintes limites:

I – **Vértice 01:** Longitude UTM 724092.00 m E; Latitude UTM 8849052.00 m S

II – **Vértice 02:** Longitude UTM 723918.00 m E; Latitude UTM 8848705.00 m S

III – **Vértice 03:** Longitude UTM 723846.00 m E; Latitude UTM 8848605.00 m S

IV – **Vértice 04:** Longitude UTM 723884.00 m E; Latitude UTM 8848407.00 m S

V – **Vértice 05:** Longitude UTM 724133.00 m E; Latitude UTM 8848186.00 m S

VI – **Vértice 06:** Longitude UTM 723928.00 m E; Latitude UTM 8847950.00 m S



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MURIBECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- VII – **Vértice 07:** Longitude UTM 723434.00 m E; Latitude UTM 8848080.00 m S
- VIII – **Vértice 08:** Longitude UTM 723484.00 m E; Latitude UTM 8848736.00 m S
- IX – **Vértice 09:** Longitude UTM 723777.00 m E; Latitude UTM 8849188.00 m S

**Art. 5º** Decreto do Poder Executivo Municipal disciplinará o procedimento para emissão de Alvará de Construção e demais autorizações de intervenção nas delimitações estabelecidas nos artigos 3º e 4º desta Lei.

**Art. 6º** Compõem esta Lei o Memorial Descritivo e a Plantas de Localização que seguem anexos.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, aos 16 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

**MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA**

Prefeito